



## Município cria estrutura para auxiliar em triagem de possíveis casos de Coronavírus

A Prefeitura de Rio das Ostras realizou mais uma ação de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus. Nesta quarta-feira, dia 25, foi montada uma estrutura, anexa ao Pronto-Socorro, que vai ajudar na triagem de possíveis casos de Covid-19. Profissionais da Saúde estão passando por treinamento, visando a ampliação da equipe de atendimento para um novo Centro de Triagem que será inaugurado no Centro de Saúde Extensão do Bosque.

O atendimento será feito todos os dias, inclusive nos finais de semana, das 8h às 23h, com auxílio de médicos, enfermei-

ros e técnicos em enfermagem. O trabalho seguirá todas as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, quanto à higienização e distanciamento entre pacientes, e contará com a supervisão de uma enfermeira da Comissão de Infecção Hospitalar – CCIH.

Quem deve comparecer ao local para triagem são as pessoas que apresentam somente sintomas como febre, tosse seca, dor de garganta e, principalmente, falta de ar.

O Centro de Triagem do Centro de Saúde Extensão do Bosque está previsto para ser inaugurado até o fim deste mês de março. No entanto, se houver necessidade, a tenda localizada no anexo do Pronto-Socorro poderá dar continuidade ao seu funcionamento, tornando-se assim mais uma linha de frente no combate ao Covid-19.

## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Vice-Prefeito

**ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES**

Procurador-Geral Interino

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

*Secretário de Administração Pública*

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas*

**JANE BLANCO TEIXEIRA**

*Secretária Interina de Saúde*

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

**SÉRGIO JOÃO LORENZI**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**

Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**

*Secretário de Educação, Esporte e Lazer*

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**

*PRESIDENTE*

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

*VICE-PRESIDENTE*

**RODRIGO JORGE BARROS**

*1º SECRETÁRIO*

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

*2º SECRETÁRIO*

### VEREADORES

**ALAN GONÇALVES MACHADO**

**ALBERTO MOREIRA JORGE**

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

## CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

#### FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

#### O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

*Secretário de Administração Pública*

## EXPEDIENTE

JORNAL  
OFICIAL



RIO DAS  
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

# Tem **dúvidas** sobre o **CORONAVÍRUS** ?

## O Ministério da Saúde te responde!

O **coronavírus** chegou ao Brasil.

E agora? Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

## Já existe tratamento contra o coronavírus (Covid-19)?



**SIM.** O tratamento evita o agravamento da doença e reduz o desconforto. No entanto, não há um medicamento para matar o vírus. E a grande maioria dos casos, como acontece com as gripes, são curados sozinhos.

## Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

## E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar



## E já existe vacina?

Não há vacina disponível até o momento.

## Fique tranquilo, mas atento!

A infecção por coronavírus (Covid-19) é uma doença de baixa letalidade. Dados da OMS mostram que 80% dos casos são leves. A maior preocupação é quando a doença atinge idosos ou pessoas com doenças crônicas.

Informação e lavar as mãos com sabão são as melhores prevenções!

O Ministério da Saúde realiza diariamente coletiva de imprensa e atualização dos dados da doença no Brasil e no mundo.

**Que saber mais? Acesse:**  
**saude.gov.br/coronavirus**  
ou ligue 136

WWW

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 2482/2020

PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

Art. 1º Fica Concedida a Permissão do Serviço Público de Transporte Escolar a Sr.ª EDMARA DOS REIS SILVA, inscrita no CPF nº 092.915.257-31, conforme o Processo Administrativo nº 8039/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 2483/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 1.572.850,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2483/2020

#### 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-17.512.0109.1.825 SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0454	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	1.572.850,00	
06.01-10.301.0048.2.834 FMS - Manutenção da Atenção Básica	2075	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		1.100.000,00
06.01-10.302.0045.2.839 FMS - Apoio à Gestão da Saúde Urgencial / Emergencial	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		350.000,00
		4.4.90.52.00 - 1.530.0150		122.850,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.572.850,00</b>	<b>1.572.850,00</b>

### DECRETO Nº 2484/2020

PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TAXI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aos cidadãos relacionados no Anexo Único deste Decreto, Permissão para exploração do Serviço de Táxi no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2484/2020

#### NOME/RG/CPF/PROCESSO ADMINISTRATIVO

Wallace Freitas Bravo/269336244/151.704.257-75/37938/2019  
Arlene Andrade Garcia Braga/0100740257/082.421.057-31/32189/2019  
Jorge Gomes Carvalho/039407283/301.985.007-00/548/2020

### DECRETO Nº 2485/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 7.541.719,61 (sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dezanove reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DO DECRETO Nº 2485/2020

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - 2.122.0000	2.602.112,90
02.16-12.361.0004.2.625 SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - 2.123.0000 3.3.90.39.00 - 2.120.0000	10.607,72 50.000,00
02.16-12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - 2.120.0000 3.3.90.39.00 - 2.120.0000 3.3.90.93.00 - 2.090.0000	200.000,00 2.154.872,00 11.747,45
02.16-12.362.0004.2.628 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Médio	3.3.90.30.00 - 2.122.0000	5.474,73
02.16-12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	3.3.90.30.00 - 2.122.0000	271.679,37
02.16-12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	3.3.90.30.00 - 2.122.0000	489.697,15
02.16-12.365.0004.2.649 SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	3.3.90.30.00 - 2.120.0000 3.3.90.30.00 - 2.123.0000	20.000,00 3.809,15
02.16-12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.00 - 2.120.0000 3.3.90.30.00 - 2.124.0000 3.3.90.39.00 - 2.120.0000	100.000,00 5.555,29 200.000,00
02.16-12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.00 - 2.120.0000 3.3.90.39.00 - 2.120.0000	119.605,00 900.523,00
02.16-12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - 2.122.0000	104.480,30
02.16-12.367.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.39.00 - 2.120.0000	100.000,00
02.16-12.367.0004.2.651 SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	3.3.90.39.00 - 2.120.0000	105.000,00
02.16-12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	3.3.90.30.00 - 2.122.0000	86.555,55
<b>TOTAL</b>		<b>7.541.719,61</b>

### ANEXO II DO DECRETO Nº 2485/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.090.0000	Outros Recursos Não Vinculados	11.747,45
2.120.0000	OSE	3.950.000,00
2.122.0000	PNAE	3.560.000,00
2.123.0000	PNATE	14.416,87
2.124.0000	BRALF	5.555,29
<b>TOTAL</b>		<b>7.541.719,61</b>

### DECRETO Nº 2486/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 1.573,27 (um mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DO DECRETO Nº 2486/2020

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.93.00 - 1.090.0000	-	1.573,27
<b>TOTAL</b>			<b>1.573,27</b>

### ANEXO II DO DECRETO Nº 2486/2020

Código	Especificação	FR	Sublínha	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes						1.573,27
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial						1.573,27
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários					1.573,27	
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias				1.573,27		
1.3.2.1.00.3.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			1.273,27			
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.573,27			
1.3.2.1.00.1.1.82.00	Remun Dep Bancários de Diversas Fontes			1.573,27			
1.3.2.1.00.1.1.82.31	Remun Dep Bancários - Outras Transf FNDE	1.090.0000		1.573,27			

### ANEXO III DO DECRETO Nº 2486/2020

1.3.2.1.00.1.1.82.31 - Remun Dep Bancários - Outras Transf FNDE						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	Arrecadado	Exec 200 Agurado	Exec 200 Utilizado
1.3.2.1.00.1.1.82.31	Remun Dep Bancários - Outras Transf FNDE	1.090.0000		1.573,27	1.573,27	1.573,27

**DECRETO Nº 2487/2020**

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** que o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes, lojas em geral dentro e fora de shopping, lojas de material de construção, agências de turismo, escolas, cursos e outras instituições de ensino, imobiliárias, academias, salões de beleza, barbearias, salões de manicure, petshops e casas deração, hotéis, pousadas e serviços airbnb, casas de festas, casas noturnas, clínicas e consultório médicos.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos indicados no caput do presente artigo poderão, no que couber, manter suas atividades de atendimento ao público pela internet, telefone, on line, serviço de delivery ou similares.

**Art. 2º.** Fica autorizado o funcionamento de clínicas e consultório médicos para tratamento de cardiologia, oncologia, pré-natal, psiquiatria e psicologia e dos pacientes que tenham risco de descompensação ou deterioração clínica, assim como os atendimentos nos setores de imunização e o acesso às receitas da prescrição de uso contínuo.

**Art. 3º.** Fica autorizado o funcionamento de cartórios, bancos, lotéricas, oficinas mecânicas, oficinas de conserto (geladeira, fogão, bomba d'água e similares), borracharias, serviços de lava a jato de veículos, correios, funerárias, serviços de telefonia e internet (reparos e serviço remoto), postos de combustíveis, hortifrutis, mini hortifrutis, distribuidora de gás de cozinha, comércio de água mineral, supermercados, minimercados, mercearias, padarias, peixarias, açougues, veterinária, laboratórios, farmácias e serviços de saúde, incluindo os de saúde animal.

**§ 1º** O estabelecimento deverá limitar o número de clientes no seu interior com intuito de evitar aglomerações, em número proporcional às suas dimensões, mediante a organização de filas internas e externas com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes e limitação da mesma distância entre pessoas no interior do estabelecimento, mediante marcações no chão.

**§ 2º** O estabelecimento comercial deverá dimensionar o limite de compras de produtos por consumidor, de modo a garantir o atendimento uniforme à população, evitando a compra excessiva desnecessária e o desabastecimento.

**Art. 4º.** Fica autorizado o funcionamento de atividades de construção civil e similares, desde que não haja aglomeração de pessoas, e respeitada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores.

**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

**Parágrafo único.** O Poder Público poderá intervir mediante atuação da Guarda Civil Municipal e equipes do PROEIS durante o horário de funcionamento do comércio para fins de garantir a ordem pública, segurança e o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 6º.** Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, ficam autorizados, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeitos os infratores às cominações previstas no art. 10, VII da Lei Federal nº 6.437/1977 e art. 268 do Código Penal.

**Art. 7º.** O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

**Art. 8º.** O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0259/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 8946/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **KATELIN RODRIGUES MENDES**, Assistente I, matrícula nº 14447-9 e **VITOR RAMOS DUTRA**, Assistente III, matrícula nº 15021-5, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 031/2020, da empresa **CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL – PSA** – Processo nº 1817/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0260/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 8932/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **SÉRGIO ADRIANE PIRES**, Engenheiro Civil, matrícula nº 7544-2 como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 086/2019, Processo Administrativo nº 29053/2017, cujo objeto é a construção de Creche Proinfância tipo 1, na Rua João Luiz Lopes Soares (antiga Rua Projelada), esquina com a Rua Severino B. de Farias – Loteamento Jardim Campomar – Rio das Ostras/RJ, em substituição ao servidor **UILSON ALVES DA SILVA**, Engenheiro Civil, 6233-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0261/2020**

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 2º DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

**Art. 3º DISPENSAR**, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 4º DISPENSAR**, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo IV desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

**Art. 5º** As Servidoras relacionadas nos Anexos II e III deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0261/2020****NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM**

Rosana Leite Serpa/30107-8/Aux. Educacional/SEMEDE/28/02/2020/6333/2020  
Tatiane Casa Nova de Paula/26169-6/Professor I/SEMEDE/04/03/2020/6977/2020  
Ana Claudia Figueira/29683-0/Aux. de Desenvolvimento Infantil/SEMEDE/04/03/2020/6993/2020  
Jaqueline Alves do Nascimento Braga/30074-0/Aux. Educacional/SEMEDE/09/03/2020/7473/2020  
Ana Cristina de Souza e Silva Riscado Fernandes/27441-0/Fisioterapeuta II/SEMUSA/05/03/2020/7253/2020  
Roberta Quintanilha Costa Isoldi/29051-3/Professor I-30H/SEMEDE/04/03/2020/6994/2020  
Mirian Robeiro da Cruz/26449-0/Aux. de Secretaria Escolar/SEMEDE/04/03/2020/6915/2020  
Fernanda Correa Gonzaga Natal/28534-0/Aux. de Secretaria Escolar/SEMEDE/11/03/2020/7917/2020  
Iolanda de Souza Arruda Fraga/29498-5/Professor I/SEMEDE/ 11/03/2020/8019/2020  
Kézzia do Nascimento Machado/29427-6/Professor I/SEMEDE/09/03/2020/7472/2020  
Renata de Souza Jorge/29294-0/Professor I/SEMEDE/06/03/2020/7296/2020  
Geise da Silva Gomes/29544-2/Professor I/SEMEDE/06/03/2020/7282/2020  
Patrícia Azeredo de Almeida Cortez/29093-9/Professor I-30H/SEMEDE/06/03/2020/7279/2020

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0261/2020****NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM**

Adriana Valéria Gonçalves da Silva/27150-0/Técnico em Enfermagem/SEMUSA/13/02/2020/5735/2020

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0261/2020****NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM**

Marcia Ferreira Magalhães/29950-2/Professor I/SEMEDE/-/7725/2020  
Thelma Maria Bezerra da Silva/29828-0/Professor II-Geografia/SEMEDE/-/7715/2020  
Mariana Rodrigues Gramaticco Silva/28868-3/Médico Socorrista II/SEMUSA/01/03/2020/8003/2020  
Thaíssa Macedo Rosa/28421-1/Médico Ginecologista Obstetra II/SEMUSA/01/03/2020/8003/2020  
Gustavo Bousquet Viana /30090-0/Médico/SEMUSA/20/02/2020/8003/2020  
Cintia de Souza Nunes/27452-6/Médico Socorrista II/SEMUSA/04/02/2020/7816/2020

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0261/2020****NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM**

Emerson de Alvarenga Siqueira/28846-2/Agente de Combate às Endemias/SEMUSA/28/02/2020/7627/2020

**PORTARIA Nº 0262/2020**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 6913/2020,

**Considerando** a necessidade da continuidade do serviço público ofertado;  
**Considerando** a decisão proferida nos Autos do Processo Judicial nº 0002502-04.2017.8.19.0068.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, em caráter emergencial, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, a contar do término, por até 12 (doze) meses, com lotação na SEMBES.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0262/2020****Matrícula/Nome/Função/Término**

27726-6/MYRIAN SOUSA BARBOSA/ORIENTADOR SOCIAL I - 40 horas/08/04/2020  
27724-0/KAMILA DE SOUZA ASSUMPCÃO/ORIENTADOR SOCIAL I - 40 horas/08/04/2020  
27729-0/MARGARETH BELLA DA SILVA/ORIENTADOR SOCIAL II - 40 horas/08/04/2020  
27728-2/DAMIANI AUGUSTA DA SILVA/ORIENTADOR SOCIAL II - 40 horas/08/04/2020  
27723-1/DIONEIA MELO DOS SANTOS PINTO/ORIENTADOR SOCIAL II - 40 horas/08/04/2020

**PORTARIANº 0263/2020**

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 2580/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Declarar vacância de cargo público, por posse em outro cargo não acumulável da servidora **ERICA RIBEIRO DE FREITAS BORGES**, matrícula nº 9387-4, Aux. Administrativo, com lotação na SEMUSA, a contar de 25/02/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0264/2020**

DERROGA PORTARIA E CONTRATA SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 12733/2019,

**Considerando** a essencialidade dos profissionais da área da Saúde para o pleno funcionamento do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Rede Básica, visto que a eventual saída de profissionais sem que haja outros inscritos para serem convocados, causaria prejuízo ao bom andamento do serviço;

**Considerando** que o Quadro atual de servidores efetivos não atende à demanda existente;

**Considerando** a **COMPLEXIDADE** e a **IMPRESINDIBILIDADE** inerentes aos serviços prestados no Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, bem como a sua natureza **CONTÍNUA** e **ININTERRUPTA**, vez que, a suspensão dos serviços oferecidos nessas Unidades de Saúde causaria graves prejuízos a população atendida;

**Considerando** o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 04/2019 – SEMUSA;

**Considerando** que serão analisados os documentos comprobatórios da pontuação obtida, **os critérios de julgamento constantes no subitem 6.1 e suas alíneas serão rigorosamente respeitados** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da SEMUSA;

**Considerando** que após a análise da documentação apresentada pelo candidato, a Comissão supracitada **disponibilizará o resultado na Secretaria de Saúde, 31 de março de 2020, às 8h**, quando será entregue àqueles que foram considerados **aptos**, documento habilitando-os para assinatura do contrato. Os contratados que, após análise da documentação realizada pela Comissão, **estiverem APTOS**, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, munidos do encaminamento emitido pela Comissão, juntamente com os documentos elencados nos subitens 4.2, 4.5 e alíneas, e, caso necessário 4.4, do Edital 04/2019-SEMUSA (originais e cópias), para a devida assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho, **impreterivelmente até o dia 01 de abril de 2020, sob pena de eliminação**.

De acordo com o subitem 11.7 do edital supracitado, o candidato convocado para contratação deverá comparecer, **impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo**, tendo seu nome derogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista;

**Considerando**, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** **DERROGAR** a Portaria nº 0229/2020, dela excluindo os candidatos relacionados no Anexo I desta, por não estarem aptos ao ato de posse.

**Art. 2º** **CONTRATAR, por até 12 (doze) meses ou até a posse dos novos concursados, a contar de 31 de março de 2020**, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

**Art. 3º** Os relacionados no Anexo II **deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde** (Departamento de Gestão de Pessoas), situada **RUA ETHELBERTO FONTES, QUADRA 9, LOTE 01, SALA 210, LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR, RIO DAS OSTRAS, no dia 27 de Março de 2020, das 9h às 16h**, portando os seguintes documentos: ficha de inscrição, RG, CPF, documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado e os documentos assinados pelo candidato no ato da inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), **originais e cópias, dentro de envelope A4**, com o objetivo de comprovar com documentação pertinente todas as informações emitidas no ato da inscrição, obedecendo o item 3.3.1, do Edital nº 04/2019-SEMUSA.

**Art. 4º** **ELIMINAR** a Candidata **NELYAN MIRANDA DE MEIRELES**, por inscrição inválida, conforme o item 7.1 do Edital 04/2019.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIANº 0264/2020**  
(DERROGAÇÃO)

**Derrogação da Portaria nº 0229/2020**

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

37º/106650/CLAUDIA DA SILVA CLEMENTE/033.676.257-79

40º/111853/JOELMAQUINTAN GONÇALVES AGURA/077.520.777-20

**ENFERMEIRO II**

**Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

131º/120823/ESTEVAN OGGIONI/055.562.177-42

132º/113876/CYNTHIA PEREIRA DA SILVA ZAINIC/100.111.057-98

133º/121852/FABIANAMESQUITA DOS SANTOS BARRETO/081.355.617-17

135º/116870/CAMILE DOS SANTOS/082.563.047-90

136º/115329/FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA/102.144.017-58

137º/113615/JOÃO PAULO RODRIGUES COSTA/039.657.216-23

138º/104759/CATIA REGINA GARCIA SOARES/082.997.247-16

140º/120478/VIVIANE CONSTANTINO PORTO/083.985.357-25

141º/106822/ALEX DA SILVA CARVALHO/085.021.137-98

142º/119667/ROSANA ALBUQUERQUE DO ROCHA/088.863.567-22

144º/113262/RAQUELINE MESSIAS DOS SANTOS PEREIRA/085.969.287-66

145º/105104/JOSE ALBERTO ARAUJO CABRAL/094.573.087-00

150º/104263/MARIO JORGE AUGUSTO GONÇALVES/051.573.117-02

151º/115626/EXAMY SANTOS SILVA/094.769.357-23

156º/117382/TAIS LOBO LISBOA REBOUÇAS/093.185.337-05

157º/118816/BRUNA MORENO GOMES/086.915.287-45

**FARMACÊUTICO II**

**Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

20º/118105/ROSELENE DANTAS PINUDO/080.431.947-26

21º/113345/MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA/083.980.377-09

22º/114691/SILMARALÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA/051.544.946-60

**MAQUEIRO**

**Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

43º/121457/MAYARA DE SOUZA CARVALHO/165.945.397-60

44º/103742/LUIZ FELIPE NASCIMENTO DA SILVA/170.772.247-16

45º/99049/TANIA MARIA PINHEIRO BRAGA/858.323.597-04

46º/121918/RODINEY/025.534.317-59

48º/107151/RICARDO DE ASSIS MAURÍCIO DE LIMA/084.591.567-37

49º/114198/JULIO CESAR CAETANO/107.183.767-22

52º/116601/ALEXANDRE GARCEZ VIERA/104.781.197-98

53º/116868/GABRIEL SABINO DE AGUIAR/107.213.417-99

54º/108380/ANA CARLA BOGADO SILVA/155.016.647-63

55º/112710/LEONARDO DA SILVA CORDEIRO/155.511.797-02

**NUTRICIONISTA II**

**Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

25º/115879/FERNANDA MUNIZ DE MACEDO STUMPF/079.091.667-37

28º/115095/GRACIELE SOUSA ALVES DE AGUIAR/088.463.207-51

29º/115099/RAQUEL FRANCISCONI CAMPOS SANCHES/089.125.267-31

30º/104786/DAIANADO NASCIMENTO SILVEIRA CABRAL/097.001.737-55

**TÉCNICO DE APARELHO GESSADO**

**Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

13º/113956/VENILSON MACEDO DA CRUZ/055.395.117-35

14º/121429/RAPHAEL DA SILVA ARAÚJO/115.388.417-89

16º/119533/SIDNEI DE MELO/085.360.657-96

17º/99552/PUBLICO MARCOS MOREIRA DE SOUZA/087.890.767-02

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

368º/105098/PRISCILLA SILVA FAGUNDES/107.138.797-93

369º/104781/HENRIQUE LOPES MORAIS/095.820.997-98

370º/118646/SIMONE DOS SANTOS MONTEIRO/111.621.137-82

372º/117513/DANIELLY QUINTANILHAPORTO GOMES/107.004.857-75

373º/111896/JESSICA CAMPOS FERREIRA/113.283.297-71

375º/115175/LUCIANE DOS SANTOS REIS/105.126.127-90

377º/115028/RAQUEL DA FONSECA MULLER/109.305.357-74

378º/121536/DIOGO PEREIRA DAMASIO/115.112.557-14

379º/105059/VERONICA CONCEIÇÃO DE SOUZA/128.110.887-17

380º/104752/POLIANA MOREIRA DE ALMEIDA KOENIG/121.258.607-75

382º/121637/SUELLEN DA SILVA SANTOS GONÇALVES/124.438.817-33

383º/118009/ADRIELE FERNANDES OLEGARIO DA SILVA/131.106.807-42

384º/121353/MANNY DE JESUS LIMA/119.537.027-08

385º/105533/EDMILSON LUIZ TEIXEIRA/110.157.357-03

386º/114294/TALITAMARIA SOARES/357.214.828-69

389º/106635/TÁSSIA BERNARDO LIMA/123.341.817-30

390º/114487/KAMILLA APARECIDA ROCHA DE MELLO/125.849.377-27

391º/119214/RAFAELA ALVES CORREA DOMINGUES/129.881.217-88

392º/105188/JOSÉ AUGUSTO SOUZA DA SILVA/131.343.737-93

393º/112128/JÉSSICA MADEIRA DE SOUSA/138.841.397-38

394º/103728/LEONARDO DE SIQUEIRA ANTUNES/140.918.727-60

395º/116901/BIANCA GRACILIANO PORTELA/140.363.907-83

397º/102251/PAMELLA FERREIRA DOS SANTOS/145.626.147-90

398º/117215/ERICA OLIVEIRA COELHO/053.348.553-35

400º/115692/DANYELLE SAMPAIO GONÇALVES/153.297.957-61

401º/117290/SHAYANE PESSANHA/154.881.067-31

402º/116640/ABRAAO ELOY PAULA DE SOUZA/151.959.557-35

403º/99921/GISELLE DOS SANTOS GOMES/162.330.947-63

404º/121467/KAREN MARCELLE SILVA DA CONCEIÇÃO/102.961.607-50

405º/99419/ELYSABETH ROSA RODRIGUES/177.947.757-01

406º/118719/CELSINA HENRIQUE DA SILVA/041.874.757-10

407º/122288/TERESINHA DE PROENÇA NEVES/522.434.517-00

408º/117117/PAULO ROBERTO DA SILVA/600.233.177-87

409º/121983/MARIA DAS GRAÇAS MACEDO CARLOS/025.676.187-67

410º/121194/ISETE MARINHO DE BARROS/712.446.707-15

411º/118023/MARIA DO CARMO TEMENTE DE FREITAS/107.603.837-90

412º/101581/CACILDA PESSANHA ROMAO/799.225.037-00

413º/99982/ESTELA DE OLIVEIRA NOGUEIRA REDIN/877.834.957-53

415º/98828/JOANICE DOS SANTOS PIEDADE/627.156.905-68

416º/114144/MÁRCIA DE OLIVEIRA SOUZA/895.066.857-20

418º/121949/CLAUDIA CRISTINA ALVES DE ARAUJO/032.052.267-98

419º/99838/DULCINEIA DA COSTA CONCEIÇÃO/073.170.117-89

420º/106739/DALÉA GOMES DA SILVA DOS SANTOS/900.407.917-34

421º/112254/DENISE MURTADOS SANTOS/170.219.247-47

422º/119544/EDNEA CARDOSO ELESBAO DE ALMEIDA/980.954.047-72

423º/116486/LUCIANE VIRGÍNIO DOS SANTOS/010.152.717-90

424º/100856/KATIA CILENE DA SILVA VERAS/997.518.287-91

425º/106098/CLAUDIANE BERNARDINO DE OLIVEIRA/005.038.767-71

427º/120481/SULAMITAMOREIRA SILVA/128.203.898-21

428º/105502/SIMONE GUIMARAES SOARES/022.331.817-51

431º/119590/ANDREIALINO CARDOSO PESSANHA/018.027.277-28

**ANEXO II DA PORTARIANº 0264/2020**  
(CONVOCAÇÃO)

**CONVOCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL**

**Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

44º/121702/JOANECRISTINA AMARAL BRITO/036.915.057-08

45º/113273/MARGARELI URBANO/020.870.989-48

**CONVOCAÇÃO - ENFERMEIRO II**

**Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

158º/103523/RODRIGO AZEVEDO BEZERRA/053.857.747-90

159º/107102/SHAIANE RIBEIRO PEREIRA VIEIRA/098.393.477-05

160º/103497/THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS/091.314.907-19

161º/107325/FERNANDA DA SILVA FERREIRA DE CARVALHO/055.774.477-63

162º/113210/VIVIANE GERMANO RIBEIRO/096.970.137-30

165º/115393/SAMANTHA AMEIDA DE SEN/091.714.397-30

166º/114054/POLLYANA GOMES BARATA/092.427.497-29

167º/111507/JAYMSON ROCHA LAIA/089.320.597-48

168º/105974/MILENA BARCELOS LIMA/092.305.737-44

169º/117713/MARIA JOSE PESSANHA MACIEL/097.418.567-17

170º/114359/RAFAELA DE MORAES PINTO LEITE/094.871.457-37  
 171º/121144/VANESSA CRISTINA RIBEIRO/100.975.257-07  
 172º/105028/ANGELICA OLIVEIRA FONTES LIMA/088.765.787-73  
 173º/103925/ALINE ALVES RODRIGUES FIGUEIREDO/098.876.057-60  
 174º/116629/MONIQUE DONATO CASAGRANDE/095.547.227-02  
 175º/116803/SILVIA SUZANA VIEIRA MARTINS VASCON/096.301.277-09

**CONVOCAÇÃO - FARMACÊUTICO II****Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

23º/100638/ERICA NEVES DE FREITAS SOUZA/090.674.497-09  
 24º/113817/LIDIANE CRISTINA MOREIRA DA SILVA/093.049.887-99  
 25º/107970/PAULA SILVA ANDRADE/095.065.557-02

**CONVOCAÇÃO - MAQUEIRO****Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

57º/99050/JEFFERSON BARBOZA LUCAS/167.834.447-83  
 58º/99983/PAULO ROBERTO SIQUEIRA DUARTE/123.368.177-05  
 59º/105980/BRENDA STEFFANY CARVALHO RAPOSO PARANHOS/182.826.547-01  
 60º/104008/MARCO ANTONIO ROCHA DE AQUINO/922.629.107-15  
 61º/105253/THAIS VALENTINO DE CASTRO/126.248.637-88  
 62º/106161/MARCELO BATISTA FERREIRA/017.534.487-60  
 63º/112608/ADAIR JOSE IDELBRAND RAMOS/030.432.537-60  
 64º/122118/ANTONIO CARLOS CAETANO/086.545.277-65  
 65º/100966/ROSILENE RODRIGUES DA SILVA DINANTES/050.046.319-05  
 66º/103793/ALBERT DE SOUZA LIMA/129.734.297-65

**CONVOCAÇÃO - NUTRICIONISTA II****Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

31º/103645/AMANDA MARTINS DOS SANTOS/095.925.427-75  
 32º/100298/SAMIRA EDINA RIBEIRO MENDONÇA/056.596.787-85  
 33º/116643/GRAZIELLE GUALANDI PREGIONI TEIXEIRA/106.613.137-60  
 34º/120352/OTAVIA STRUCH MARIANO DA ROSA/112.415.207-55

**CONVOCAÇÃO - TÉCNICO DE APARELHO GESSADO****Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

18º/107003/ALEX SANDRO DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO/106.817.227-46  
 19º/121147/ROSE DAYANNE BARBOSA GERMANO DA SILVA/102.152.747-50  
 20º/102584/MARIA DA CONCEIÇÃO DA VITÓRIA E SILVA/996.445.257-87  
 21º/121537/MAICON CARVALHO MAIA/156.440.437-46

**CONVOCAÇÃO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM****Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF**

433º/115684/LUCIANA BRAZ PEREIRA FIRMINO/004.029.087-59  
 434º/102683/CAREN SOLANGE BORRAJO/115.312.058-52  
 435º/115840/MONICA MARIA ALVES AMORIM/085.324.327-19  
 436º/116516/PATRICIA BASTOS DOS SANTOS/018.458.177-02  
 437º/113708/ROSANA SANTANA/027.048.197-42  
 438º/115829/GLAUCIA PEREIRA DA SILVA/074.769.837-69  
 439º/118014/CARLA CACILDA DA SILVA NUNES/021.260.217-93  
 440º/105768/RAQUEL ALVES DE PINHO DA COSTA/012.631.087-41  
 441º/99110/MARIA APARECIDA BERNARDINO/055.279.277-29  
 442º/113095/ELISANGELA VALERIO DE MELO DA COSTA/033.838.527-41  
 443º/119244/CRISTINA DE OLIVEIRA LOURENÇO/012.900.927-02  
 444º/99827/CLAUDIA CARVALHAL DE SOUZA/025.133.717-04  
 445º/116762/LUCIENE MINGUTA DOS SANTOS/035.161.187-84  
 446º/117308/ROSANGELA RIBEIRO ALVES/041.580.827-81  
 447º/116878/RENATA SANTANA RODRIGUES/037.549.277-10  
 448º/102889/ROSANGELA DOS SANTOS PESSOA/036.421.797-97  
 449º/107085/DÉBORA AGUIAR DOS ANJOS PRASSA/033.343.957-07  
 450º/99313/CRISTIANE NOGUEIRA BORSATO/072.737.447-86  
 451º/110252/JOILÇA DE JESUS CARDOSO/070.743.857-86  
 452º/113642/CARLA DE CARVALHO DA SILVA/032.743.057-58  
 453º/103431/MILENE LIMA DE LIMA/589.448.932-68  
 454º/107017/MARIA JOSE REIS SEMI/072.167.687-10  
 455º/101418/DANIELY DINIZ DE OLIVEIRA/052.264.727-81  
 456º/113902/FABIANA RIBEIRO PESSANHA/099.039.567-70  
 457º/113310/ELAINE SANTOS DE ARAUJO ALMEIDA/281.226.458-60  
 458º/121127/VANESSA GARCIA FONSECA/076.608.657-73  
 459º/98647/ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA/108.109.877-59  
 460º/112341/DENILDA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA/086.811.897-43  
 461º/119476/WILLIAN GONÇALVES HORA/052.126.877-05  
 462º/103145/SELMA SCHWANKA TAVARES PARUD/078.555.377-08  
 463º/119531/NELCILENE CORDEIRO DAMIANE/086.475.257-10  
 464º/106792/SIS SANTIAGO DE SOUZA ISAIAS/085.968.607-89  
 465º/121969/ELIANA DE SALES/052.204.217-19  
 466º/113931/ANA LUCIADA CONCEIÇÃO AZEVEDO ROCHA/087.223.787-74  
 467º/115672/IVONE DA CONCEIÇÃO/089.230.287-97  
 468º/116630/JADILMA DOS SANTOS SILVA/082.456.937-74  
 469º/118690/FERNANDA MARIA SANTANA DOS SANTOS/052.182.677-24  
 470º/103699/CRISTIANE LEMOS PEREIRA NUNES/078.897.017-80  
 471º/115088/TAMARA DA VEIGA MACIEL/096.724.927-90  
 472º/113110/FERNANDA GONÇALVES DA SILVA/082.279.537-00  
 473º/122109/ODILEEN DE JESUS CAMPOS/092.327.467-78  
 474º/100074/VICTOR LUANO TEIXEIRA CAMISÃO/045.453.286-52  
 475º/99118/MARIA HELENA DE OLIVEIRA SARMENTO ALVES/009.773.244-35  
 476º/119102/ANGÉLICA GUIMARÃES ALVES/103.079.937-79  
 477º/103215/ROBERTA CHAVES DE BARRROS DE OLIVEIRA/091.015.667-09  
 478º/113316/EDVANIA GARCIA SILVA/339.412.518-80  
 479º/117741/GABRIELA SABOYA DE ARAUJO AYRES/098.172.547-39  
 480º/113177/SHEILA LEITE ANTUNES PEREIRA/096.837.447-61  
 481º/98903/FERNANDA DE SENA MARIA/056.492.377-00  
 482º/121244/EDIVANEIA TEIXEIRA DA SILVA/097.231.077-08  
 483º/101648/JEAN CARLA VIVIANE NETO DA COSTA/090.959.357-44

**INFORMAÇÕES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O INTUITO DE COMPROVAR A PONTUAÇÃO OBTIDA.****DATA**

Dia 27 de março de 2020

**CLASSIFICAÇÃO/FUNÇÕES**

44º ao 45º - Assistente Social

158º ao 175º - Enfermeiro II

23º ao 25º - Farmacêutico II

57º ao 66º - Maqueiro

31º ao 34º - Nutricionista II

18º ao 21º - Técnico de Aparelho Gessado

433º ao 483º - Técnico em Enfermagem

**DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA (Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)**

\* Ficha de Inscrição;

\* RG;

\* CPF;

\* Documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado;

\* Documentos assinalados pelo candidato no ato de inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), originais e cópias, **dentro de envelope A4.****DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, O CANDIDATO ESTANDO APTO. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 01/04/2020 (Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)**

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

\* Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)\* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

\* Certificado de Reservista (Homem)

\* Comprovante de Residência atualizado

\* Comprovante de Escolaridade

\* Comprovante de Curso Específico na Área

\* CTPS

\* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

\* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)

\* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

\* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

**PORTARIA Nº 0265/2020**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

**R E S O L V E :****Art. 1º EXONERAR** os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.**Art. 2º NOMEAR** os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.**Art. 3º** Os servidores referidos no **Artigo 1º**, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0265/2020**

(EXONERAÇÃO)

**MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**

15549-7/Matheus da Silva Santos/Assistente IV - CC7/SEMOP

14673-0/Robson Mota/Secretário Executivo – CC5/GABINETE

14129-1/Shirley da Silva Braga/Secretário Executivo – CC5/SEGEP

14994-2/Rogério da Silva Rangel/Assistente IV – CC7/SEMOP

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0265/2020**

(NOMEAÇÃO)

**MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**

707.392.427-68/Roseli Aguias Duarte de Assis Queiroz/Assistente IV - CC7/SEMOP a disposição da SEMUSA

126.116.867-42/Alan Duarte Rodrigues/Secretário Executivo – CC5/GABINETE a disposição da SEMOP

096.497.407-08/Rogério da Silva Rangel/Secretário Executivo – CC5/SEGEP a disposição da SEMOP

028.186.434-90/Maria José de Lima Faria/Assistente IV – CC7/SEMOP a disposição da SEMUSA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 0266/2020**

NOMEIA MEMBRO DO PODER EXECUTIVO PARA COMISSÃO TÉCNICA DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

**R E S O L V E****Art. 1º NOMEAR** o servidor **PAULO CESAR VIANA**, matrícula nº 02218-7, como Presidente da Comissão Técnica de Revisão e Elaboração da Lei do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, em substituição ao Sr. **Marcus David Gomes de Rezende**, mat. 14916-0.

**Art. 2º** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0267/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9064/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **ALISSON COSALI COSTA**, Assessor Técnico II, matrícula nº 6540-4, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato de telefonia com a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, referente ao Processo Administrativo nº 4269/2020.

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor **ALISSON COSALI COSTA**, Assessor Técnico II, matrícula nº 6540-4, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato de telefonia com a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL**, referente ao processo Administrativo nº 5424/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PORTARIANº 0192/2020 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo da Licença Maternidade das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0192/2020 – SEMAD**

**NOME/MATRÍCULA/CARGO/DATA PRORROGAÇÃO/PRAZO/PROC. ADM**

Sara Lima da Silva/14950-0/Assistente IV/31/01/2020/15 dias/3199/2020

Tatiane Casa Nova de Paula/29076-9/Professor I/18/02/2020/15 dias/2870/2020

Tatiane Casa Nova de Paula/26169-6/Professor I/18/02/2020/15 dias/2586/2020

Maria Clara de Oliveira Macena de Moraes/11076-0/Técnico de Laboratório/09/04/2020/60 dias/8702/2020

**PORTARIANº 0193/2020 – SEMAD**

DERROGA PORTARIA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria relacionada no Anexo Único, dela excluindo a servidora ali mencionada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0193/2020 – SEMAD**

**PORTARIA/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PROC. Nº**

140/2020-SEMAD /Denise de Souza Neves Campos/Agente Administrativo/Subsec. Mun. Aud. Contr. Interno/3751-6/8709/2020

**PORTARIANº 0194/2020 – SEMAD**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR** as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedida através das respectivas Portarias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0194/2020 – SEMAD**

**PORTARIA/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PROC. ADM.**

0172/2020 – SEMAD/Diana Alves de Oliveira /Guarda Civil Municipal-GCM/6654-0/9059/2020

0094/2020 – SEMAD/Liliana Mendes da Silva Mariano/Aux. de Serviços Gerais/9704-7/9058/2020

0172/2020 – SEMAD/Ivan Cristiano Emidio/Assistente III/13481-3/9016/2020

0094/2020 – SEMAD/Elielba Moraes da Hora/Coordenador/13381-7/9053/2020

0172/2020 – SEMAD/André Fernando Martins Saraiva/Médico Socorrista II/8907-9/9054/2020

0094/2020 – SEMAD/Joyce Ouriques Veiga/Agente Administrativo/4501-2/9055/2020

0172/2020 – SEMAD/Tiago Ferreira Correa/Agente Comunitário de Saúde/7909-0/9057/2020

0094/2020 – SEMAD/Eliana Machado Inacio da Silva/Agente Administrativo/3682-0/9056/2020

**PORTARIANº 0195/2020**

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER**, a contar de 31/01/2020, as Férias concedidas ao Servidor **OTAVIO PEREIRA FERNANDES**, matrícula nº 14708-7, Assistente I, conforme o Processo Administrativo nº 9015/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0159/2020 – SEMAD**  
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1144, de 11/03/2020)

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO ÚNICO...

Alessandra Pereira Batalha/14406-1/Secretário Executivo/180(cento e oitenta) dias/15/02/2020/5868/2020

**LEIA-SE:**

ANEXO ÚNICO...

Alessandra Pereira Batalha/14406-1/Secretário Executivo/180(cento e oitenta) dias/12/02/2020/5868/2020

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2019-SEMBES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 15.444/2019

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 021/2019-SEMBES

**ASSINADA:** 12/11/19

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

**OBJETO:** eventual contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Republicada conforme determina o Art. 15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**COMPROMITENTE:** COMERCIAL CUNHA MACHADO EIRELI.

**VALOR TOTAL** R\$ 353.141,20.

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ QTD / UND / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$**

29 / CONDICIONADOR, PARA ADULTO, NEUTRO, FÓRMULA SUAVE PARA USO DIÁRIO, COM EXTRATO DE ERVA CIDREIRA, DE ORIGEM 100% NATURAL E MEL, EMBALAGEM COM 350ML E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / DURLING / 264 / UNIDADE / 7,20 / 1.900,80.

48 / FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊS DE 7KG A 10KG (aproximadamente), PRESA NA CINTURA POR FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM GEL ABSORVENTE, COM PROTEÇÃO LATERAL ANTI VAZAMENTO, TAMANHO M, ACONDICIONADA EM PACOTE COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / CAPRICO / 5.760 / UNIDADE / 0,45 / 2.592,00.

49 / FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊS DE 9KG A 13KG (aproximadamente), PRESA NA CINTURA POR FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM GEL ABSORVENTE, COM PROTEÇÃO LATERAL ANTI VAZAMENTO, TAMANHO G, ACONDICIONADA EM PACOTE COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / CAPRICO / 44.480 / UNIDADE / 0,50 / 22.240,00.

50 / FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊS DE 11KG A 15KG (aproximadamente), PRESA NA CINTURA POR FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM GEL ABSORVENTE, COM PROTEÇÃO LATERAL ANTI VAZAMENTO, TAMANHO XG, ACONDICIONADA EM PACOTE COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / CAPRICO / 48.370 / UNIDADE / 0,60 / 29.022,00.

55 / SUCO DE FRUTA NATURAL, SABORES UVA, CAJÚ, MARACUJÁ OU LARANJA, PRONTO PARA CONSUMO, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, SEM SOJA, EMBALAGEM TETRA PACK, CANUDO FIXADO NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 200ML E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / BELAISCHIA / 50.424 / UNIDADE / 1,10 / 55.466,40.

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO – LOTE 1 – CESTA BÁSICA:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ QTD / UND / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$**

1.1 / CESTABÁSICA, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE 1ª QUALIDADE, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE NAS EMBALAGENS ORIGINAIS, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E NOS TERMOS DO ART. 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; DEVERÁ SER ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E COM ALTO GRAU DE RESISTÊNCIA, PERMITINDO SEU TRANSPORTE COM SEGURANÇA; DEVERÁ CONTER ETIQUETA INFORMANDO SEU CONTEÚDO. A CESTA SERÁ COMPOSTA PELOS ITENS CONFORME PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS, ANEXA E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / MARCAS DIVERSAS QUE A COMPOE / 3.360 / UNIDADE / 72,00 / 241.920,00.

**OBS.: COMPOE A CESTA - ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ QTD / UND**

1.2 / AÇÚCAR REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE 1 KG / ENERGIA / 2 / UNIDADES.

1.3 / ARROZ POLIDO (agulhinha), TIPO 1, EXTRA, GRÃO LONGO E FINO, PACOTE COM 5 KG / PANELA CHEIA / 1 / UNIDADE

1.4 / BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 200 GR / TODESCHINI / 2 / UNIDADES.

1.5 / BISCOITO TIPO MARIA/MAISENA, PACOTE COM 200GR / TODESCHINI / 2 / UNIDADES.

1.6 / CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA ORIGINAL COM 500 GR / EVOLUTION / 1 / UNIDADE.

1.7 / FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, EMBALAGEM DE 1KG / ELCE / 1 / UNIDADE.

1.8 / FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 1KG / ROSA BRANCA / 1 / UNIDADE.

1.9 / FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRANOVA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG / UNIVERSO / 2 / UNIDADES.

1.10 / FUBÁ DE MILHO EXTRA, 100% NATURAL, PACOTE COM 1KG / SINHA / 1 / UNIDADE.

1.11 / LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR / ITALAC / 2 / UNIDADES.

1.12 / MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA PREPARADA COM OVOS, Nº 8 OU 9, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500GR / DONA BENTA / 2 / UNIDADES.

1.13 / ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML / LEVE / 1 / UNIDADE.

1.14 / SAL REFINADO, TIPO EXTRA, IODADO, PACOTE COM 1KG / POLAR / 1 / UNIDADE.

1.15 / SARDINHA EM LATA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM 125GR / COQUEIRO / 2 / UNIDADES.

1.16 / CREME DENTAL, COM NO MÍNIMO 1.450 ppm DE FLUÓR, BISNAGA COM 90GR / SORRISO / 2 / UNIDADES.

1.17 / SABONETE SÓLIDO, EM BARRA COM HIDRATANTES, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 85GR / NATIVOS / 2 / UNIDADES.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2019-SEMBES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 15.444/2019**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 021/2019-SEMBES

ASSINADA: 21/11/19

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

**OBJETO:** eventual contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Republicada conforme determina o Art. 15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**COMPROMITENTE:** COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME.

**VALOR TOTAL** R\$ 54.453,60.

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:****ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ QTD / UND / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$**

05 / DESINFETANTE, COM EXTRATO DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM EM PVC, 1 LITRO E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ARCHOTE / 1500 / UNIDADE / 4,50 / 6.750,00.

44 / SABONETE LÍQUIDO PARA USO INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM FÓRMULA E FRAGRÂNCIAS SUAVES, COM GLICERINA, EQUILIBRADO AO PH DA PELE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLÓGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE, EMBALAGEM COM 200ml E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / TRALALA / 606 / UNIDADE / 6,00 / 3.636,00.

47 / SHAMPOO, PARA USO INFANTIL (CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS DE IDADE) PARA TODAS OS TIPOS DE CABELLO, FÓRMULA SUAVE, PARA USO DIÁRIO, PH BALANCEADO; SEM ALCÓOL; SEM CORANTES; COM EXTRATO DE CAMOMILA, DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS E A PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350ML E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / TRALALA / 717 / UNIDADE / 5,20 / 3.728,40.

56 / BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TETRA PACK, CANUDO FIXADO NA EMBALAGEM, COM 200ML E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ENERGI / 50.424 / UNIDADE / 0,80 / 40.339,20.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2019-SEMBES**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 15.444/2019**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 021/2019-SEMBES

ASSINADA: 21/11/19

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

**OBJETO:** eventual contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Republicada conforme determina o Art. 15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**COMPROMITENTE:** Pisom Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli – ME.

**VALOR TOTAL** R\$ 39.256,37.

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:****ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ QTD / UND / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$**

01 / ALCÓOL EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO, 65 INPM (70º GL), CERTIFICADO INMETRO, 500G E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / SAFRA / 1500 / UNIDADE / 3,50 / 5.250,00.

02 / ÁGUA SANITÁRIA, TEOR CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0 %, MICRO FILTRADA, SEM PERFUME, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / CORDEX / 1800 / UNIDADE / 1,30 / 2.340,00.

04 / BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, SEM TAMPAS, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 15 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE / ARQPLAST / 100 / UNIDADE / 3,74 / 374,00.

06 / DESODORIZADOR SANITÁRIO, PEDRA FORMATO MEIA CIRCUNFERÊNCIA, COM SUPORTE, ACONDICIONADO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, EM CAIXA, 40 G E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / SANY / 1000 / UNIDADE / 1,08 / 1.080,00.

09 / ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ALKLIN / 100 / PACOTE / 1,09 / 109,00.

10 / FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 40 X 60CM, ACABAMENTO OVERLOCK, COR AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA OU IMPRESSO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO (FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DIMENSÕES...) / FLAMATEX / 900 / UNIDADE / 1,20 / 1.080,00.

11 / LIMPA VIDROS, COM NOTIFICAÇÃO ANVISAMS, 500 ML E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / BECKER / 320 / UNIDADE / 1,89 / 604,80.

12 / LIMPADOR MULTUSO, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / BECKER / 1500 / UNIDADE / 1,55 / 2.325,00.

14 / PAL VARNIZADA PARA LIXO, LARGURA MÍNIMA 20 CM, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 70 CM / FIMADE / 40 / UNIDADE / 2,34 / 93,60.

15 / PANO DE COPA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TAMANHO MÍNIMO 70 X 40 CM / FLAMATEX / 100 / UNIDADE / 1,69 / 169,00.

16 / SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, PACOTE 1 KG E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPUMIL / 800 / UNIDADE / 2,85 / 2.280,00.

17 / SABÃO NEUTRO, BARRA 200 G, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / BARRA / 800 / UNIDADE / 0,84 / 672,00.

18 / PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO FECHADO BRANCO, ALVEJADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40 CM X 60 CM E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / FLAMATEX / 2000 / UNIDADE / 1,69 / 3.380,00.

19 / SACO PLÁSTICO PARALIXO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E POLIETILENO, COR PRETA, RESISTENTE, CAPACIDADE 200 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT: NBR 9191 NO MÍNIMO / PISOM / 100 / PACOTE / 27,63 / 2.763,00.

20 / SACO PLÁSTICO PARALIXO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E POLIETILENO, COR PRETA, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT: NBR 9191 NO MÍNIMO / PISOM / 100 / PACOTE / 7,09 / 709,00.

21 / SACO PLÁSTICO PARALIXO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E POLIETILENO, COR PRETA, RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT: NBR 9191 NO MÍNIMO / PISOM / 100 / PACOTE / 10,27 / 1.027,00.

22 / SACO PLÁSTICO PARALIXO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E POLIETILENO, COR PRETA, RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT: NBR 9191 NO MÍNIMO / PISOM / 100 / PACOTE / 20,15 / 2.015,00.

23 / TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, GRAMATURA MÍNIMA 42 G/M², PACOTE COM 1.000 UN, COMPRIMENTO APROXIMADO 22,5 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / RJ / 600 / PACOTE / 5,07 / 3.042,00.

24 / VASSOURA CEPA 40 CM CERDAS PELO SINTÉTICO - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA CEPA 5 CM E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / CEMA / 192 / UNIDADE / 6,50 / 1.248,00.

25 / VASSOURA CEPA 40 CM CERDAS PELO SINTÉTICO - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA CEPA 5 CM E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / CEMA / 192 / UNIDADE / 6,50 / 1.248,00.

34 / ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ULTRA / 1140 / UNIDADE / 0,39 / 444,60.

39 / LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉRIL,

AMBIDESTRAS, TEXTURA UNIFORME, LUBRIFICADAS COM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / TALGE / 25 / CAIXA / 16,20 / 405,00.

58 / COPO DESCARTÁVEL, 200ML, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES, RESOLUÇÕES / ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADE. DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRAS EM SUAS EMBALAGENS, E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / COPO REAL / 3.332 / PACOTE / 1,98 / 6.597,36.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Em virtude do Art. 12 do Decreto Municipal nº 2479/2020, o DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** das licitações abaixo:

**- Pregão para Registro de Preços nº 003/2020** (Processo Administrativo nº 2919/2020-SEMAP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de sementes de feijão e adubos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, inicialmente marcado para o dia 30/03/2020 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**.

**- Pregão nº 004/2020** (Processo Administrativo nº 11019/2019-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras/RJ, **perfazendo total de 20 (vinte) ônibus**, inicialmente marcado para o dia 31/03/2020 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**.

**- Concorrência Pública nº 004/2017** (Processo Administrativo nº 22092/2017-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para conservação, manutenção e melhorias de logradouros, vias e áreas públicas, e de todo sistema de drenagem de águas pluviais do município, inicialmente marcado para o dia 13/04/2020 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E K. LUND DO BRASIL EQUIPAMENTOS PETROLÍFEROS LTDA.****PROC. ADM. 40.619/2018**

**PARTES:** K. LUND DO BRASIL EQUIPAMENTOS PETROLÍFEROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.047/0001-31, e Município de Rio das Ostras.

**OBJETO:** Atualização de dados cadastrais e inserção de atividades no Objeto Social, conforme consta em seu cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através de Rerratificação, ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da Concessionária, no Lote nº 03 da Quadra H, situado na Rua do Torrista, Rodovia Amaral Peixoto, KM 162 Zona ZEN – Rio das Ostras – RJ – situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

**ASSINATURA:** 25/03/2020.

**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA****PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO ONLINE REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2020 – SEGEP – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL – PRÓ-FORMAÇÃO**

**Considerando** o momento atual que estamos vivendo com a pandemia do Coronavírus – COVID-19 e os Decretos Municipais publicados com orientações a serem seguidas.

A Secretaria de Gestão Pública torna pública a prorrogação do período de inscrições online para vagas de estágio, iniciando-se a partir da data desta publicação até o dia 30 de abril de 2020.

Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar <http://www.riodasostrs.rj.gov.br/estagio>.

Fica suspenso o período para entrega de documentos publicado no Anexo I do referido Edital.

Rio das Ostras, 25 de março de 2020.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário Municipal de Gestão Pública

**SECRETARIA DE SAÚDE****CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2020, APÓS ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PUBLICAÇÃO, INFORMANDO QUE PRAZO DE RECURSO SERÁ DE (1) UM DIA ÚTIL CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**

Rio das Ostras, 25 de março de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Municipal Interina de Saúde

**Médico Cirurgião Geral II**

**Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole**

1º/Gabriela dos Santos de Carvalho Leggy/127.089.697-06/31/12/1990/1/0/0,5/1,5/0

**Médico Infectologista**

**Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole**

1º/Guilherme Lopes Sales Ramos/124.206.197-57/13/10/1987/0/0/0/0/0

**Médico Neurocirurgião II**

**Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole**

1º/Fernando Antonio de Mattos Moura Sá/093.121.697-42/14/11/1981/1,5/0/0/1,5/3

**Médico Oftalmologista**

**Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole**

1º/Camila Teles Barrel/015.957.956-26/05/09/2020/1,5/0/0/1,5/0

**Médico Ortopedista II**

**Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole**

1º João Fernando Oliveira Florencio/058.817.007-08/14/04/1988/1/0/0/1/0

#### Médico Pediatra II

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

1º Débora Morgan de Aguiar/299.425.028-40/27/12/1981/0/0/0/0/1

#### Médico Radiologista II

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

1º Marcos Tzirulnik/498.207.537-91/08/08/1956/1,5/0/0,5/2/0

#### Médico Reumatologista

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

1º Karenn Siqueira Monnerat Magalhães/051.578.497-45/29/04/1979/0/0/0/0/0

#### Médico Socorrista II

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

1º Paulo Roberto Leite Bomfim/813.464.177-68/25/01/1964/2/1/0/3/0

2º Gabriela dos Santos de Carvalho Legg/127.089.697-06/31/12/1990/1/1/0,5/2,5/0

3º Deiva Motta da Costa/052.500.526-90/16/12/1982/2/0/0/2/0

4º Maira Anicio Almeida/058.299.426-82/16/06/1982/0/0/0/0/0

5º Crícia Cavachini/142.072.947-08/16/11/1990/0/0/0/0/0

6º Larissa Silva Mourão /111.833.746-82/30/03/1993/0/0/0/0/0

#### Médico Anestesiologista II

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Angiologista

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Cardiologista

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Cirurgião Geral

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Endocrinologista

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Generalista

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Geriatria

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Ginecologista Obstetra

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Ginecologista Obstetra II

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Neurocirurgião

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Neurologista

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Neuropediatra

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Otorrinolaringologista

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Pediatra

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Pneumologista

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Psiquiatra

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Psiquiatra II

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Proctologista

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

#### Médico Sanitarista

Classificação/Candidato/CPF/Data de Nascimento/Experiência Profissional/Formação Acadêmica/  
Cursos Complementares/Pontuação Final/Prole

NÃO HOUVE CANDIDATOS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 037/2020 – GCMRO

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 33031/2018:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a **ABSOLUÇÃO** ao servidor **LUIS AUGUSTO FLORIANO DE MELO**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 9978-3, por não ter infringido os deveres funcionais da Lei Complementar nº 0066/2019, conseqüentemente a Extinção e Arquivamento com base no artigo 150, § único da mesma Lei.

**Art. 2º** Ao **DEGED** para anotações e providências cabíveis e após retornarem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2020.

**ANDERSON MELO DE ALMEIDA**  
Corregedor-Geral da GCMRO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 016/2020 constante do Processo Administrativo Licitatório nº 31866/2019.

**Objeto:** A presente apostila refere-se à correção no valor unitário do item 70, constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 016/2020, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 31866/2019, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida ata.

#### ONDE SE LÊ:

ITEM.: ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$  
70; COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 g/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula; BNG; 1.800; ABBOTT; **10,88**; 19.440,00

#### LEIA-SE:

ITEM.: ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$  
70; COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 g/g pomada dermatológica bisnaga 30g + espátula; BNG; 1.800; ABBOTT; **10,80**; 19.440,00

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18768/2017**

**PREGÃO Nº 003/2017 – SEMUSA/FMS**

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2017**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Raiológica Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação pelo prazo de 04 (quatro) meses, ou até que seja concluído o novo certame, o que ocorrer primeiro, da prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.416,00

**NOTA DE EMPENHO:** 0335/2020

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.393

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – 1.530.0150

**EMITIDA EM:** 28/02/2020

**VALOR:** R\$ 1.456,00

**NOTA DE EMPENHO:** 0336/2020

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.836

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – 1.530.0150

**EMITIDA EM:** 28/02/2020

**VALOR:** R\$ 840,00

**NOTA DE EMPENHO:** 0337/2020

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0048.2.824

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – 1.214.0000

**EMITIDA EM:** 28/02/2020

**VALOR:** R\$ 728,00

**NOTA DE EMPENHO:** 0338/2020

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0048.2.824

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – 1.214.0000

**EMITIDA EM:** 28/02/2020

**VALOR:** R\$ 392,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 013/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5455/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13367/2019**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 059/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa L&S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME.

**OBJETO:** Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 35.260,00  
**NOTA DE EMPENHO:** 0351/2020  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.395  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – 1.530.0104  
**EMITIDA EM:** 04/03/2020  
**VALOR:** R\$ 35.260,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, Decreto Municipal de nº 1743/2017 e Decreto Municipal nº 2092/2019.

**LEONIDAS HERINGER FERNANDES**  
 Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

 **RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 2848/2020** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com **validade a partir de 05 de março de 2020**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR** com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e como art. 17 da lei municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, da servidora **Patrícia Mesquita dos Santos**, ocupante do cargo de **Professor I – CAS**, Mat. nº **190-2**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (**paridade**).

Vencimento básico = R\$ 2.897,43  
 Triênio – 50% do Vencimento básico = R\$ 1.448,72  
 Total = R\$ 4.346,15

Rio das Ostras, 23 de março de 2020.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
 Presidente

 **ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

### PORTARIA SAAE-RO Nº 025/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 67º DA Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º – DESIGNAR**, a contar de **18/12/2019**, os servidores relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, como responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do Contrato 006/2019, P.A nº 081/2019, firmado com a empresa Centro de Biologia Experimental Oceanus LTDA EPP, cujo o objeto é a prestação de serviços de Análise da Qualidade da Água para o Abastecimento Público, coleta e análises laboratoriais para 04 (quatro) Estação de Tratamento de afluentes Sanitários, 01 (uma) Estação de Chorume e a rede coletora de esgoto localizada na Zona Especial de Negócios (ZEN).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2020.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
 Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**MAT./SERVIDOR/CARGO**  
 2-7/Gliciane Alves da Silva/Gerente de Operação e Manutenção  
 42-6/Juliana Gomes Paula/Chefe de Setor de Abastecimento de Água  
 47-7/Paulo Fernando Moura de Souza/Chefe de Setor de Esgotamento Sanitário  
 113-9/Jeovana Castro L. Ferreira/Assistente I

## ATOS do LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### INDICAÇÃO Nº. 068/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que os gêneros alimentícios destinados a confecção da merenda escolar sejam utilizados na confecção de cestas básicas que serão entregues nas escolas aos responsáveis dos alunos nas respectivas escolas onde se encontram matriculados, nos termos do anteprojeto em anexo. A SEMACI, em conjunto com a SEMED, promoverá a construção de uma planilha de preços que atenda a conversão que trata, cuidando para que não haja prejuízo nem ao erário e nem a contratada.

#### JUSTIFICATIVA

A medida se torna extremamente necessária para que seja mantida a alimentação das crianças que vão à escola para se alimentar e no momento não podem se valer da refeição tendo em vista a suspensão das atividades na tentativa de evitar a expansão do COVID-19 no município. Nesse sentido, para que não haja prejuízo ao erário e nem a contratada, a SEMACI em conjunto com a SEMED, promoverá a construção de uma planilha de preços que atenda a conversão que trata, cuidando para que não haja prejuízo nem ao erário e nem a contratada. Diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de março de 2020.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
 Vereador

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**  
 Vereador

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
 Vereador

**Rodrigo Jorge Barros**  
 Vereador

**Fábio Alexandre Simões Leite**  
 Vereador

**Misaías da Silva Machado**  
 Vereador

**Alan Gonçalves Machado**  
 Vereador

**André dos Santos Braga**  
 Vereador

ANTEPROJETO DE LEI  
 EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR AOS RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS".

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

#### LEI:

Art. 1º. – Os gêneros alimentícios destinados a confecção da merenda escolar serão utilizados na confecção de cestas básicas que serão entregues nas escolas aos responsáveis dos alunos nas respectivas escolas onde se encontram matriculados.

Art. 2º. – A SEMACI, em conjunto com a SEMED, promoverá a construção de uma planilha de preços que atenda a conversão que trata o art. 1º, cuidando para que não haja prejuízo nem ao erário e nem a contratada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### INDICAÇÃO Nº. 069/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que suspenda por Prazo Indeterminado a Cobrança de Imposto sobre Bens e Serviços e Outras Taxas ou Tributos Incidentes sobre o Exercício da Atividade de Profissionais Liberais e Autônomos no Município de Rio das Ostras/RJ nos termos do anteprojeto em anexo.

#### JUSTIFICATIVA

A medida se torna extremamente necessária para que atenuie as consequências das medidas de combate e enfrentamento na tentativa de evitar a expansão de contágio do COVID-19 no município. Diante da relevância da matéria, interesse público e nos termos do anteprojeto em anexo, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de março de 2020.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
 Vereador

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
 Vereador

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**  
 Vereador

**Rodrigo Jorge Barros**  
 Vereador

**Fábio Alexandre Simões Leite**  
 Vereador

**Misaías da Silva Machado**  
 Vereador

**Alan Gonçalves Machado**  
 Vereador

**André dos Santos Braga**  
 Vereador

**Alberto Moreira Jorge**  
 Vereador

**Joelson Vinícius Horato do Carmo**  
 Vereador

ANTEPROJETO DE LEI  
 EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a Suspender por Prazo Indeterminado a Cobrança de Imposto sobre Bens e Serviços e Outras Taxas ou Tributos Incidentes sobre o Exercício da Atividade de Profissionais Liberais e Autônomos no Município de Rio das Ostras/RJ."

Considerando a crise de saúde da pandemia do coronavírus e a necessidade do Poder Público se manifestar e adotar o máximo de medidas sustentáveis e válidas para evitar a propagação do vírus e tendo em vista ainda os Decretos e ações dos demais Municípios,

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

#### LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suspender a cobrança de Imposto sobre Serviços (ISS), Taxas e demais Tributos incidentes sobre o exercício laboral de todos os profissionais liberais e autônomos tais como ambulantes, taxistas, permissionários de vans, quiosques e similares, durante o período da pandemia do coronavírus.

Parágrafo Único. O rol descrito no caput do artigo é meramente exemplificativo, podendo abranger outras profissões que não somente aquelas ali descritas.

Art. 2º. – Esta suspensão poderá acontecer por prazo indeterminado, podendo ainda ser regulamentada por meio de Decreto oriundo daquele Poder.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

#### INDICAÇÃO Nº. 070/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que suspenda por Prazo Indeterminado a Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) assim como os prazos para pagamento de multas e taxas municipais nos termos do anteprojeto em anexo.

**JUSTIFICATIVA**

A medida se torna extremamente necessária para que atenuie as consequências das medidas de combate e enfrentamento na tentativa de evitar a expansão de contágio do COVID-19 no município. Diante da relevância da matéria, interesse público e nos termos do anteprojeto em anexo, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de março de 2020.

**Rodrigo Jorge Barros**  
Vereador

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**  
Vereador

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador

**Fábio Alexandre Simões Leite**  
Vereador

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

**Misaías da Silva Machado**  
Vereador

**Alan Gonçalves Machado**  
Vereador

**André dos Santos Braga**  
Vereador

**Alberto Moreira Jorge**  
Vereador

**Joelson Vinicius Horato do Carmo**  
Vereador

**ANTEPROJETO DE LEI**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a Suspender por Prazo Indeterminado a Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) assim como os prazos para pagamento de multas e taxas municipais." A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suspender, por prazo indeterminado, a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para pessoas físicas e jurídicas bem como os prazos para pagamento das taxas e multas no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ.

Art. 2º. – Fica também autorizado a suspender os prazos para pagamento dos acordos oriundos de Programas como o "Concilia" e demais parcelamentos feitos junto ao ente público municipal por pessoas físicas e jurídicas, sem que isso lhes traga qualquer prejuízo, inclusive quanto à obtenção de certidões e participação em licitações.

Art. 3º. – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo normas e critérios para sua execução.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**INDICAÇÃO Nº. 071/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua o Cartão do Bem para Ambulantes Cadastrados junto à Secretaria Competente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do anteprojeto em anexo.

**JUSTIFICATIVA**

A medida se torna extremamente necessária para que atenuie as consequências das medidas de combate e enfrentamento na tentativa de evitar a expansão de contágio do COVID-19 no município. Diante da relevância da matéria, interesse público e nos termos do anteprojeto em anexo, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de março de 2020.

**Rodrigo Jorge Barros**Vereador

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**  
Vereador

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador

**Fábio Alexandre Simões Leite**  
Vereador

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

**Misaías da Silva Machado**  
Vereador

**Alan Gonçalves Machado**  
Vereador

**André dos Santos Braga**  
Vereador

**Alberto Moreira Jorge**  
Vereador

**Joelson Vinicius Horato do Carmo**  
Vereador

**ANTEPROJETO DE LEI**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Autorizado a Instituir o Cartão do Bem para Ambulantes Cadastrados junto à Secretaria Competente."

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Cartão do Bem no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo prazo que entender necessário e enquanto durar o quadro de pandemia do coronavírus aos ambulantes e demais profissionais cadastrados junto à Secretaria Municipal competente para o exercício de sua profissão.

Art. 2º. – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo normas e critérios para sua execução.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**INDICAÇÃO Nº. 072/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua Instituir o Programa de Aulas à Distância para os alunos da rede pública e privada municipal, nos termos do anteprojeto em anexo.

**JUSTIFICATIVA**

A medida se torna extremamente necessária para que atenuie as consequências das medidas de combate e enfrentamento na tentativa de evitar a expansão de contágio do COVID-19 no município. Diante da relevância da matéria, interesse público e nos termos do anteprojeto em anexo, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de março de 2020.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**  
Vereador

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador

**Rodrigo Jorge Barros**  
Vereador

**Fábio Alexandre Simões Leite**  
Vereador

**Misaías da Silva Machado**  
Vereador

**Alan Gonçalves Machado**  
Vereador

**André dos Santos Braga**  
Vereador

**Alberto Moreira Jorge**  
Vereador

**Joelson Vinicius Horato do Carmo**  
Vereador

**ANTEPROJETO DE LEI**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Aulas à Distância para os alunos da rede pública e privada municipal."

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, o Programa denominado "Educação não Para".

Art. 2º. – Por meio do Programa citado os alunos inscritos na rede pública municipal, tanto pública quanto privada, poderão receber os conteúdos letivos através de uma plataforma online criada pelo Poder Executivo a fim de que não haja perda nem de informações ou continuidade durante a manutenção da pandemia do coronavírus.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**INDICAÇÃO Nº. 073/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que utilize do Poder de Polícia a fim de evitar a Aglomeração de Pessoas, nos termos do anteprojeto em anexo.

**JUSTIFICATIVA**

A medida se torna extremamente necessária para que seja evitado a aglomeração de pessoas no combate e enfrentamento na tentativa de evitar a expansão de contágio do COVID-19 no município. Diante da relevância da matéria, interesse público e nos termos do anteprojeto em anexo, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de março de 2020.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**  
Vereador

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador

**Rodrigo Jorge Barros**  
Vereador

**Fábio Alexandre Simões Leite**  
Vereador

**Misaías da Silva Machado**  
Vereador

**Alan Gonçalves Machado**  
Vereador

**André dos Santos Braga**  
Vereador

**Alberto Moreira Jorge**  
Vereador

**Joelson Vinicius Horato do Carmo**  
Vereador

**ANTEPROJETO DE LEI**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a Utilizar do Poder de Polícia a fim de evitar a Aglomeração de Pessoas." A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar seu Poder de Fiscalização e seu Poder de Polícia para impedir a aglomeração da população em locais públicos a fim de se evitar a propagação do coronavírus na cidade.

Parágrafo Único. Consideram-se locais públicos sujeitos à ampla aglomeração as praias, clubes, praças, parques, boates, restaurantes, templos religiosos com mais de 100 (cem) pessoas e feiras livres com mais de 100 (cem) pessoas, dentre outros.

Art. 2º. – O Poder Público, em caso de descumprimento da regra de não aglomeração, deverá primeiramente orientar os cidadãos a dispersar e ir para casa e, somente em casos extremos, tomar medidas consideradas mais drásticas e sempre dentro da legalidade.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

**INDICAÇÃO Nº. 074/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que venha, suspender os pagamentos junto à Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, e demais instituições bancárias, com desconto empréstimo consignados em folha, dos servidores municipais, que tenham, empréstimo consignado, mensalmente na Folha de Pagamento.

**JUSTIFICATIVA**

A medida se torna extremamente necessária, haja vista as despesas emergenciais, sofrida com cada servidor e seus familiares, para que os mesmos possam se reorganizar suas finanças, nesse momento crucial de combate e enfrentamento na tentativa de evitar a expansão de contágio do COVID-19 no município.

Diante da relevância da matéria, interesse público e nos termos do anteprojeto em anexo, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de março de 2020.

**Rodrigo Jorge Barros**  
Vereador- autor

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**  
Vereador

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador

**Fábio Alexandre Simões Leite**  
Vereador

**Misaías da Silva Machado**  
Vereador

**Alan Gonçalves Machado**  
Vereador

**André dos Santos Braga**  
Vereador

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

**ANTEPROJETO DE LEI**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo, Órgãos da administração pública direta e indireta a suspender, o pagamento com a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, e demais instituições financeiras, que tenham convenio com o município, do empréstimo consignado em folha de pagamento, dos servidores municipais, pelo período de seis meses,

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo, órgãos da administração pública direta e indireta autorizado a suspender o pagamento realizado entre município junto à *Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil* e demais instituições financeiras, pelo prazo de seis meses, do empréstimo consignado em folha de pagamento, dos servidores municipais.

Art. 2º. - Durante este período, as parcelas ficam congeladas, devendo a instituição bancária, informar a cada servidor seu saldo devedor, número das parcelas restantes, desta forma, retomando gradativamente o seu desconto em folha de pagamento.

Paragrafo Único –as instituições bancárias ficam proibida de efetuar cobranças de juros e multas, ligações diárias de cobranças, e inscrição do nome do servidor no SPC, SERAZA.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**INDICAÇÃO Nº. 075/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que suspender por Prazo Indeterminado a Cobrança da Contribuição Custeio de Serviço de Iluminação Pública (COSIP) nos termos do anteprojeto em anexo.

**JUSTIFICATIVA**

A medida se torna extremamente necessária para que atenuie as consequências das medidas de combate e enfrentamento na tentativa de evitar a expansão de contágio do COVID-19 no município.

Diante da relevância da matéria, interesse público e nos termos do anteprojeto em anexo, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de março de 2020.

**Rodrigo Jorge Barros**  
Vereador

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**  
Vereador

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador

**Fábio Alexandre Simões Leite**  
Vereador

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

**Misaías da Silva Machado**  
Vereador

**Alan Gonçalves Machado**  
Vereador

**André dos Santos Braga**  
Vereador

**Alberto Moreira Jorge**  
Vereador

**Joelson Vinícius Horato do Carmo**  
Vereador

**ANTEPROJETO DE LEI**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a Suspender por Prazo Indeterminado a Cobrança da Contribuição Custeio de Serviço de Iluminação Pública (COSIP)"

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suspender, por prazo indeterminado, a Cobrança da Contribuição Custeio de Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ.

Art. 2º. – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo normas e critérios para sua execução.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**INDICAÇÃO Nº. 076 /2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo aplique o adicional de insalubridade, em seu grau máximo e crie uma gratificação especial, a todos os servidores, sem exceção, efetivos e contratados, que atuem no combate ao COVID-19, sejam eles médicos, enfermeiros, técnicos, administrativo, limpeza, dentre outros.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma indicação que visa solicitar ao prefeito a aplicação do adicional de insalubridade a todos os servidores públicos, efetivos e contratados, que atuem no combate ao COVID-19, em seu grau máximo.

O referido adicional deve incidir sobre todos os servidores, sem exceção, que estejam expostos ao risco do coronavírus, sejam eles médicos, enfermeiros, técnicos, administrativo, limpeza, dentre outros.

Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2020.

**Fabio Alexandre Simões Leite**  
Vereador-Autor

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**  
Vereador-Autor

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador-Autor

**Rodrigo Jorge Barros**  
Vereador-Autor

**Alan Gonçalves Machado**  
Vereador-Autor

**Alberto Moreira Jorge**  
Vereador-Autor

**André dos Santos Braga**  
Vereador-Autor

**Carlos Roberto Machado dos Santos**  
Vereador-Autor

**Paulo Fernando Carvalho Gomes**  
Vereador-Autor

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador-Autor

**Joelson Vinícius Horato do Carmo**  
Vereador-Autor

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador-Autor

**Misaías da Silva Machado**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 077 /2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo assegure a todos os servidores, efetivos e contratados, que sejam afastados por se enquadrarem no grupo de risco, por suspeita ou até mesmo por contágio de coronavírus as mesmas vantagens percebidas como se estivesse em pleno exercício laboral.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma indicação que visa assegurar a todos os servidores, efetivos e contratados, que sejam afastados por se enquadrarem no grupo de risco, por suspeita ou até mesmo por contágio de coronavírus as mesmas vantagens percebidas como se estivesse em pleno exercício laboral.

As três hipóteses constituem afastamento involuntário do servidor, não podendo este ser penalizado uma vez que seu afastamento decorre de orientação dos órgãos de saúde mundial e para preservação da saúde de toda a população. Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2020.

**Fabio Alexandre Simões Leite**  
Vereador-Autor

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**  
Vereador-Autor

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador-Autor

**Rodrigo Jorge Barros**  
Vereador-Autor

**Alan Gonçalves Machado**  
Vereador-Autor

**Alberto Moreira Jorge**  
Vereador-Autor

**André dos Santos Braga**  
Vereador-Autor

**Carlos Roberto Machado dos Santos**  
Vereador-Autor

**Paulo Fernando Carvalho Gomes**  
Vereador-Autor

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador-Autor

**Joelson Vinícius Horato do Carmo**  
Vereador-Autor

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador-Autor

**Misaías da Silva Machado**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 081/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que seja enviado projeto de lei reabrindo a possibilidade de nova destinação das emendas impositivas dos anos de 2019 e 2020 a critério de cada vereador autor.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma indicação que visa possibilitar a cada vereador autor alterar a destinação das emendas impositivas de 2019 e 2020. Com isso cada vereador poderá redirecionar, até mais de um milhão de reais cada, seu orçamento impositivo para áreas prioritárias de combate ao COVID-19. Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2020.

**André dos Santos Braga**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 082/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita distribuição de cestas básicas para pessoas carentes em nosso Município.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma indicação que visa a distribuição de cestas básicas para garantir a alimentação básica de pessoas que estão impedidas de exercerem atividades laborais. Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2020.

**André dos Santos Braga**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 83/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal O SEGUINTE:

Solicitamos ao prefeito que tome as mesmas medidas de outros municípios, referente ao combate a disseminação do CORONAVÍRUS (Covid-19) são eles:

- A proibição de entrada de ônibus de turismo em nosso município.
  - Suspensões do Ambulantes, para que os mesmos não fiquem expostos.
  - Ficam suspensas, por prazo de noventa dias, após publicação, as cobranças por Imposto Predial e Território Urbano (IPTU) para pessoas físicas, jurídicas e ambulantes, bem como o prazo para pagamentos de taxas e multas municipais. Perderá o benefício exposto acima o cidadão que for observado em locais de aglomeração.
- Consideram-se locais de aglomeração:
- Praias
  - Parques
  - Praças
  - Clubes
  - Templos religiosos com mais de 100 (cem) pessoas.
  - Feiras livres com mais de 100 (cem) pessoas

Sala das Sessões, 23 de Março de 2020.

**Alberto Moreira Jorge**  
Vereador autor

**INDICAÇÃO 084/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Marcelino Carlos Dias Borba, que seja firmado convênios para a contratação emergencial de leitos de UTI com clínicas particulares para o tratamento de pacientes infectados pelo Coronavírus, caso haja aumento dos casos, já que o município não dispõe de vagas de UTI suficientes na rede pública para atender a população.

**JUSTIFICATIVA**

A referida reivindicação é pertinente, devido à gravidade econômica causada pela quarentena contra o Coronavírus no Município de Rio Das Ostras.

Sala das Sessões, 23 de Março 2020.

**MISAÍAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Vereador -Autor

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**  
Vereador -Autor

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador -Autor

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador -Autor

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador -Autor

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador -Autor

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador -Autor

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador -Autor

**INDICAÇÃO 85/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Marcelino Carlos Dias Borba, que seja distribuído álcool em gel pela Prefeitura de Rio das Ostras a toda população, tendo em vista a dificuldade de encontrar esse produto nos estabelecimentos.

**JUSTIFICATIVA**

A referida reivindicação é pertinente, devido à gravidade econômica causada pela quarentena contra o Coronavírus no Município de Rio Das Ostras.

Sala das Sessões, 23 de Março 2020.

**MISAÍAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Vereador -Autor

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**  
Vereador -Autor

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador -Autor

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador -Autor

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador -Autor

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador -Autor

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador -Autor

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador -Autor

**INDICAÇÃO 86/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Marcelino Carlos Dias Borba, que seja suspensa a cobrança de taxa dos ambulantes do Município de Rio Das Ostras, devido ao Decreto do Estado e do município que orienta o isolamento da população, diminuindo o fluxo de vendas dos produtos desses profissionais, tornando inviável o custeio desta taxa.

**JUSTIFICATIVA**

A referida reivindicação é pertinente, devido à gravidade econômica causada pela quarentena contra o Coronavírus no Município de Rio Das Ostras;

Sala das Sessões, 23 de Março 2020.

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Vereador-Autor

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**  
Vereador-Autor

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador-Autor

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador-Autor

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador-Autor

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO 87/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que á presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Marcelino Carlos Dias Borba, que seja contratado imediatamente os aprovados do VI concurso da área da saúde e segurança pública para auxiliar no combate ao COVID-19.

**JUSTIFICATIVA**

A referida reivindicação é pertinente, devido à gravidade econômica causada pela quarentena contra o Coronavírus no Município de Rio Das Ostras.

Sala das Sessões, 23 de Março 2020.

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Vereador-Autor

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**  
Vereador-Autor

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador-Autor

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador-Autor

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador-Autor

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO 88/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que á presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Marcelino Carlos Dias Borba, que seja criado um Hospital de Campanha nos Estágios e Ginásios do município para auxiliar no tratamento dos infectados do COVID-19

**JUSTIFICATIVA**

A referida reivindicação é pertinente, devido à gravidade econômica causada pela quarentena contra o Coronavírus no Município de Rio Das Ostras.

Sala das Sessões, 23 de Março 2020.

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Vereador-Autor

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**  
Vereador-Autor

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador-Autor

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador-Autor

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador-Autor

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO 89/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que á presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Marcelino Carlos Dias Borba, que seja suspenso todas as cobranças do município, como Iptu, Iss, Taxa de iluminação pública, ate normalizar a pandemia do COVID-19.

**JUSTIFICATIVA**

A referida reivindicação é pertinente, devido à gravidade econômica causada pela quarentena contra o Coronavírus no Município de Rio Das Ostras.

Sala das Sessões, 23 de Março 2020.

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Vereador-Autor

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**  
Vereador-Autor

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador-Autor

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador-Autor

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador-Autor

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO 90/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que á presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Marcelino Carlos Dias Borba, que seja aberto inscrições para voluntários, iniciando treinamento dos mesmos para o combate do COVID-19.

**JUSTIFICATIVA**

A referida reivindicação é pertinente, devido à gravidade econômica causada pela quarentena contra o Coronavírus no Município de Rio Das Ostras.

Sala das Sessões, 23 de Março 2020.

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-Autor

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Vereador-Autor

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**  
Vereador-Autor

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador-Autor

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador-Autor

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador-Autor

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador-Autor

**UM CAPACETE  
É FÁCIL DE  
SUBSTITUIR.  
UM CRÂNIO  
É IMPOSSÍVEL.**



**OUVIDORIA  
0800 023 8100  
2771 6804**

**NO TRÂNSITO,  
O SENTIDO  
É A VIDA.**



**CAPACETE  
É VIDA!**